



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 79/2022.

Prezado Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-los nesta oportunidade em que vimos a esta Egrégia Casa encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 79/2022 que trata da autorização suplementar de recursos em rubricas do orçamento vigente.

O presente projeto se faz necessário para que seja possível a suplementação de recursos para atendimento à solicitação de reforma e reparos no ginásio municipal conforme memorando em anexo. (recursos que faltam do total)

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente projeto para atender as necessidades do referido projeto.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 15 de Setembro de 2022.


Rudilberto Soares Landesfeldt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PEFEITO MUNICIPAL PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 79/2022.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO
VIGENTE”.**

Rudilberto Soares Landesfeldt, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito adicional suplementar para atender a demandas orçamentárias conforme descrição abaixo no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Suplementação Recursos

1) Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade 04 MANUT. DESNV. ENSINO ADICIONAIS (ART. 71 LDB)
Recurso 01 Livre
Proj Ativ 2047 Manut. Giansio/Quadras e Const. Campo Municipal
Desp 215- elemento 44.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

Fonte Recurso:

Anulação despesas não executadas, conforme abaixo descritas:
Desp 224 - 44.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
Desp 401 - 44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos Material Permanente R\$ 10.000,00
Desp 454 -- 44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos Material Permanente R\$ 5.000,00
Desp 430 – 33.90.36.00.00.00.0001 – Serviço Terc. Pessoa Física..... R\$ 5.000,00
Desp 431 – 33.90.39.00.00.00.0001 – Serviço Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista das Missões, 15 de Setembro de 2022.

Rudilberto Soares Landesfeldt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.